

**Fiscalização Técnica Programada nos
Sistemas de Abastecimento de Água e
Esgotamento Sanitário de Glória D'Oeste –
MT**

1. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Entre as premissas da atividade regulatória está o exercício da fiscalização, que deve ser promovido no âmbito dos serviços públicos de saneamento básico, compreendidos como serviço de abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos conjuntamente com drenagem e manejo das águas pluviais, nos termos da Lei Federal nº 11.445 de 2007, realizados por qualquer prestador de serviços. A Agência Regional de Regulação dos Serviços de Saneamento do Complexo Nascentes do Pantanal – (AGERR/Pantanal) realizou a fiscalização no Sistema de Abastecimento de Água (SAA), e nas áreas Comercial e Operacional da prestadora PMA - Prefeitura Municipal de Glória D' Oeste / MT - SAA e SES.

A fiscalização teve como objetivo verificar se o SAA e SES estão de acordo com os instrumentos normativos pertinentes da AGERR/Pantanal, em especial para:

- 1) aferir informações previamente recebidas;
- 2) conhecer os procedimentos e relacionamentos das áreas normativas e executoras;
- 3) verificar a adequação e coerência com os procedimentos especificados pelas áreas normativas; e
- 4) verificar o cumprimento da legislação em vigor, em especial o contrato firmado entre o prestador e o município, caso existente, o contrato de fornecimento dos serviços, o Plano Municipal de Saneamento Básico, bem como todos e quaisquer outros instrumentos de planejamento em relação ao prestador.

Visualizando o cenário da fiscalização, foram tomados como principais objetivos os de verificar, “in

RTF Gloria D'Oeste Nº 01-2025 Página 1 de 20

- 1) a situação do sistema de captação de água bruta quanto as condições de conservação e operação;
- 2) a situação da Estação de Tratamento de Água (ETA) quanto conservação da unidade a eficácia e os meios aplicados (Quando houver);
- 3) a situação do Sistema de Abastecimento de Água (SAA) quanto a sua eficácia na distribuição e da reservação;
- 4) a situação da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) quanto conservação da unidade a eficácia e os meios aplicados (Quando houver SES);
- 5) a situação do atendimento aos usuários quanto a eficácia das prestações de serviço.

Os trabalhos de fiscalização e regulação dos municípios consorciados a AGERR/Pantanal são amparados, principalmente, nas referências legais e normativas apresentadas no quadro 1.

Quadro 1. Principais leis, normas, decretos, resoluções, portarias e normas técnicas que norteiam as fiscalizações realizadas pela AGERR/Pantanal-MT.

Referências legais normativas	Descrição
Lei Federal nº 11.445/2007 e alterações posteriores	Estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico e para a política de saneamento básico e dá outras providências.
Resolução Conama nº 357/2005	Dispõe sobre a classificação dos corpos de água e diretrizes ambientais para o seu enquadramento, bem como estabelece as condições e padrões de lançamento de efluentes, e dá outras providências.
Resolução Conama nº 430/2011	Dispõe sobre as condições e padrões de lançamento de efluentes, complementa e altera a Resolução n. 357, de 17 de março de 2005, do Conselho Nacional do Meio Ambiente – Conama.
Portaria GM/MS nº 888, de 4 de maio de 2021	Estabelece os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade.
Lei Ordinária nº 7.110/1999	Dispõe sobre a promoção, proteção e preservação da saúde individual e coletiva no Estado de Mato Grosso e dá outras providências.
Decreto Estadual nº 23.430/1974	Dispõe sobre a promoção, proteção e recuperação da Saúde Pública.

Resolução Normativa nº14 de 2022, substitutiva da RN nº01/2022. AGERR Pantanal	Dispõe sobre os procedimentos relativos às infrações e penalidades aplicáveis, pela AGERR Pantanal, ao prestador de serviço de abastecimento de água e esgotamento sanitário.
AGERR Pantanal AGE nº 07/2021	Manual de fiscalização dos prestadores de serviço de água e esgotamento sanitário da AGERR Pantanal.
Normas regulamentadoras	Disposições complementares ao Capítulo V da Consolidação das Leis de Trabalho (CLT), consistindo em obrigações, direitos e deveres a serem cumpridos por empregadores e trabalhadores com o objetivo de garantir trabalho seguro e sadio, prevenindo a ocorrência de doenças e acidentes de trabalho.

2. APRESENTAÇÃO DO PROCESSO DE FISCALIZAÇÃO

O planejamento da fiscalização inicia-se pelo acolhimento e identificação das demandas registradas, referentes à prestadora, por município e pelo acompanhamento do Cronograma de Fiscalização Regular estipulado anualmente pela regulação. O Manual de Fiscalização abrange os sistemas de abastecimento de água e sistema de esgotamento sanitário, considerando a autonomia e atribuições do titular e da prestadora. Por fiscalização, entendem-se duas formas: direta ou indireta. A fiscalização de forma direta está dividida em dois tipos: sob demanda e regular. Na tabela 1, estão expostas as características da fiscalização direta.

Tabela 1 - Abrangência e periodicidade das ações de fiscalização direta.

Modalidade	Tipo	Abrangência	Ação	Período
Direta	Sob Demanda	SAA e SES e atendimento comercial, focado no fato de origem e/ou demais obrigações do prestador junto a AGERR Pantanal.	Eventual Emergencial	Eventual
Direta	Regular	Instalações dos sistemas de abastecimento de água e esgoto sanitário e ou demais obrigações do prestador junto a AGERR Pantanal.	Inicial Acompanhamento Controle	Programada

Cada solicitação de fiscalização será regida por um número de abertura de processo de ação de fiscalização, que deverá ser aberto/ recebido/ reaberto, conforme cada caso, e encaminhado a Diretoria de Regulação e Fiscalização, a qual direcionará o processo para o setor competente. No recebimento do processo, caberá ao corpo técnico da AGERR Pantanal avaliar a solicitação de fiscalização quanto a sua pertinência e embasamento técnico.

Para fiscalização direta regular é necessário, previamente, analisar os resultados das fiscalizações

RTF Gloria D'Oeste Nº 01-2025 Página 3 de 20

anteriores e os relatórios anuais do prestador com os indicadores de desempenho previstos nos contratos e/ou os demais elementos informativos apresentados pelo município e pelo prestador, enfatizando aqueles aspectos apontados como deficientes, e para os quais o prestador deveria ter adotado medidas para melhoria da qualidade dos serviços ou da sua eficiência. Para fiscalização direta sob demanda, quando necessário, conforme a matriz da demanda, a fiscalização deverá analisar resultados de fiscalizações anteriores, verificando o histórico de reincidência de fatos e manifestação das partes.

A fiscalização da AGERR/Pantanal, deverá previamente, analisar a legislação aplicável, em especial a Lei Federal nº 11.445/07, o Decreto Federal nº 7217/10, a PRC nº 888/21, os contratos de programa ou os contratos de concessão, conforme o caso, além dos planos municipais de saneamento básico e demais instrumentos de planejamento, visando atualizar os critérios e exigências a serem adotados nos procedimentos de fiscalização. Na figura 1, está demonstrado o fluxograma do planejamento da fiscalização.

Figura 1 - Fluxograma do planejamento de Fiscalização



FONTE – Manual de Fiscalização AGERR Pantanal

No início do ciclo de fiscalização a AGERR PANTANAL enviará um ofício para a alta direção do prestador a ser fiscalizado, informando o período dos trabalhos, os participantes da fiscalização e o respectivo coordenador, bem como a documentação e os recursos que deverão ser disponibilizados previamente e durante os procedimentos de fiscalização. A emissão do ofício deve ser feita com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias com relação ao período previsto para início das atividades de fiscalização.

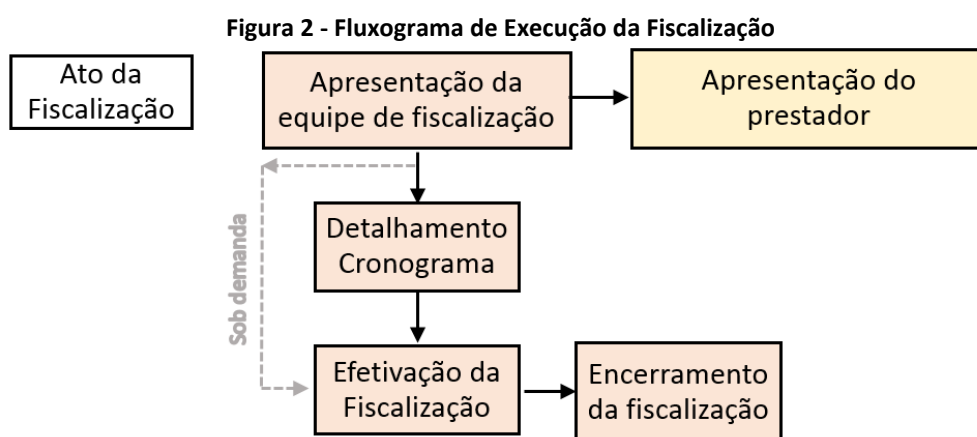
Em anexo ao ofício, será encaminhada uma relação dos dados e documentos necessários à execução dos trabalhos de fiscalização, conforme modelo constante neste manual. Uma parte dos documentos listados nessa relação deverá ser encaminhada previamente pelo prestador à agência de regulação, e a parte restante deverá ser disponibilizada no próprio prestador quando da execução da fiscalização. O prazo para recebimento das informações solicitadas previamente da realização da fiscalização é fixado em 10 (dez) dias úteis em relação ao início das atividades de campo.

No conjunto das informações remetidas pela empresa a equipe fiscalizadora deverá registrar os

RTF Gloria D'Oeste Nº 01-2025 Página 4 de 20

pontos de destaque a serem considerados e anotar todos os aspectos relevantes para a garantia do bom andamento dos trabalhos durante a fiscalização.

A fiscalização realizada junto aos Sistemas de Abastecimento de Água e Setor Comercial do Departamento de Água e Esgoto do Município de Glória D'Oeste (DAE) foi da modalidade direta, do tipo regular, seguindo o cronograma pré-definido. Os procedimentos foram executados conforme Manual de Fiscalização, baseando-se no fluxograma da Figura 2 para realizar suas etapas. Com a coleta de informações e documentos ocorrida pela equipe de fiscalização foi estruturado o planejamento a ser executado, visto que as informações solicitadas não foram encaminhadas previamente.

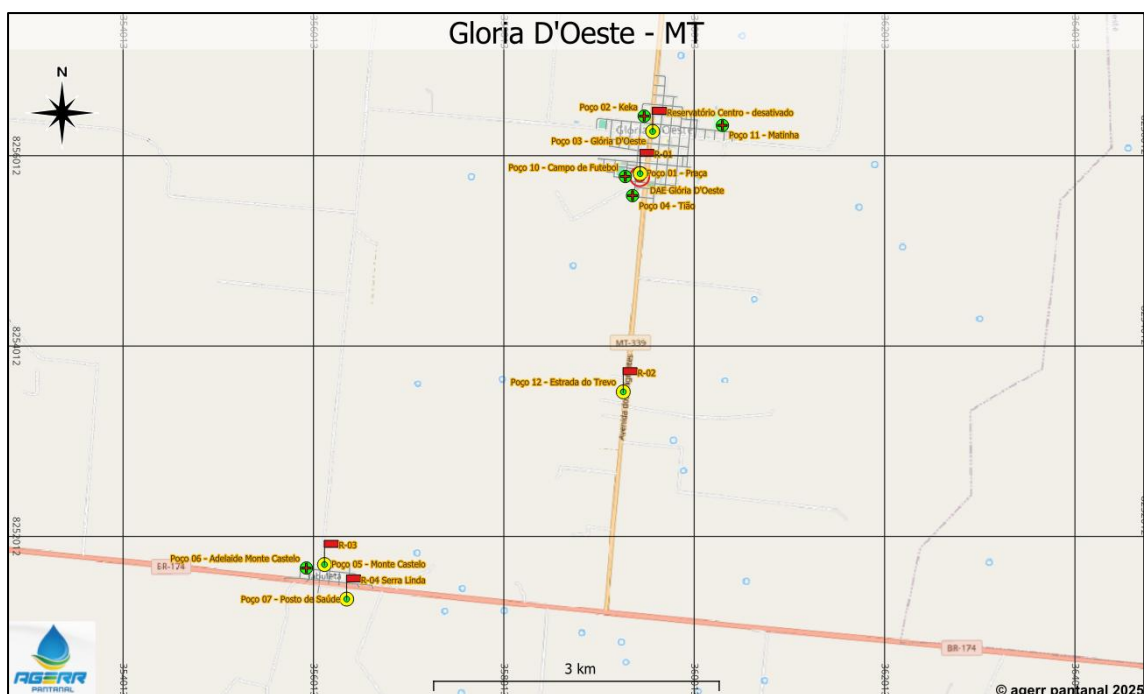


FONTE – Manual de Fiscalização AGERR Pantanal.

A fiscalização foi planejada para um dia, havendo uma reunião, marcando o início das atividades, na qual a equipe da AGERR/Pantanal-MT fez alguns questionamentos e apontamentos a respeito do SAA e SES, foi montado um cronograma de visitas em locais onde existiam etapas dos sistemas no município para que fosse feita uma vistoria.

3. A FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da prestadora Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste / MT - SAA e SES foi da modalidade direta, do tipo regular. Os trabalhos foram iniciados com uma reunião, marcando o início das atividades, na qual a equipe de fiscalização relatou as reponsabilidades de seus membros, apresentando o cronograma de atividades (conforme registrado em Ata de Reunião de Abertura). Com todos os cientes do planejamento, a fiscalização foi executada. A fiscalização encerrou-se após a verificação e coleta de dados propostos.



Fonte: SIG Agerr Pantanal – Principais Ativos DAE Glória D'Oeste – MT

Tabela 1 - Ativos Totais do Município de Glória D'Oeste-MT

Categoria Ativos	Quantidade
PRO	1
Comercial	1
DAE Glória D'Oeste	1
SAA	15
Captação Subterrânea	10
Poço 01 - Praça	1
Poço 02 - Keka	1
Poço 03 - Glória D'Oeste	1
Poço 04 - Tião	1
Poço 05 - Monte Castelo	1

Poço 06 - Adelaide Monte Castelo	1
Poço 07 - Posto de Saúde	1
Poço 10 - Campo de Futebol	1
Poço 11 - Matinha	1
Poço 12 - Estrada do Trevo	1
Reservatório	5
R-01	1
R-02	1
R-03	1
R-04 Serra Linda	1
Reservatório Centro - desativado	1
Total Geral	16

Tabela SIG Agerr Pantanal 2025

Há no município de Glória D'Oeste-MT 16 ativos de infraestrutura de água. Não existe sistema de esgotamento sanitário bem como suas infraestruturas. Do total de 16 ativos, a divisão geográfica está delimitada no mapa acima, identificamos 1 ativo (Reservatório Elevado) desativado no centro da cidade.

4. ESTRUTURAS FISCALIZADAS

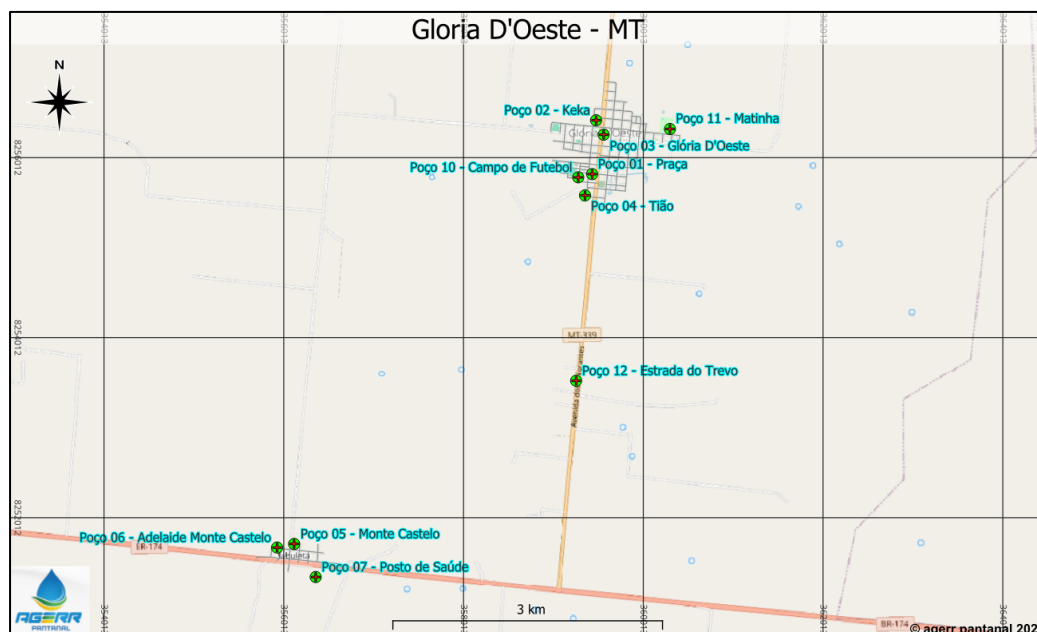
4.1 SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA (SAA)

4.1.1 CAPTAÇÃO

A captação de água bruta no Município de Glória D'Oeste é feita através de dez (10) poços tubulares profundos. O sistema é composto pelas regiões do Centro, José Bejo, Chácara Assunção, Distrito Monte Castelo, Aldeviron Vieira dos Santos e a rodovia MT-339. Na tabela 2 é possível verificar informações a respeito dos poços do SAA de Glória D'Oeste.

Tabela 2 - Informações dos Poços de Captação Subterrânea - Glória D'Oeste-MT

Categoria Ativos	Quantidade	Coordenadas X	Coordenadas Y
Captação Subterrânea	10		
Poço 01 - Praça	1	-58,31214	-15,77216
Poço 02 - Keka	1	-58,31210	-15,76695
Poço 03 - Glória D'Oeste	1	-58,31091	-15,76828
Poço 04 - Tião	1	-58,31277	-15,77415
Poço 05 - Monte Castelo	1	-58,34342	-15,80903
Poço 06 - Adelaide Monte Castelo	1	-58,34510	-15,80946
Poço 07 - Posto de Saúde	1	-58,34121	-15,81238
Poço 10 - Campo de Futebol	1	-58,31312	-15,77263
Poço 11 - Matinha	1	-58,30460	-15,76799
Poço 12 - Estrada do Trevo	1	-58,31393	-15,79290
Total Geral	10	-583	-158



Fonte: SIG AGERR Pantanal - Mapa Localização dos poços profundos - Glória D'Oeste - MT

Na zona Urbana do município, 07 (sete) poços abastecem toda a cidade (zona urbana), sendo 2 (três) injetando água direto na rede de distribuição e 5 (cinco) injetando em 2 (dois)

reservatórios elevados, sendo 1 de concreto (ao Lado da sede do DAE Glória D'Oeste) e outro metálico. A cidade possui aproximadamente 835 ligações de água com 1.100 imóveis existentes.

As Figuras abaixo representam os registros realizados nos pontos de captação durante a fiscalização.



Na FONTE: Acervo Agerr Pantanal (2025)



No distrito de Monte Castelo existem 3 (três) poços profundos.



Existem no distrito de monte castelo 2 (reservatórios) sendo ambos metálicos. Um poço (poço 06) injeta água diretamente na rede e os poços (poço 05 – Monte Castelo) e o (poço 07 Posto de Saúde) cada um injeta água no reservatório ao lado de cada um deles. O R-04 recebe água do poço 07, o R-03 recebe água do poço 05.

Só identificamos desinfecção em 2 (dois) poços profundos. No poço 07 – Posto de Saúde e no poço 12 – Estrada do Trevo.

Não recebemos nenhuma informação de análises de controle de qualidade do ano de 2025 de nenhum poço profundo para nenhum parâmetro obrigatório como: **Turbidez, Cor Verdadeira, pH, Fósforo Total, Nitrogênio Amoniacal Total, condutividade elétrica e dos parâmetros inorgânicos, orgânicos e agrotóxicos.**

Categoria	subcategor	Município	ds_nome	X	Y	Situacao	Desinfecção
SAA	Captação Subterrânea	Glória D'Oeste	Poço 01 - Praça	-58,3121	-15,7722	Ativo	não localizado
SAA	Captação Subterrânea	Glória D'Oeste	Poço 02 - Keka	-58,3121	-15,7670	Ativo	não localizado
SAA	Captação Subterrânea	Glória D'Oeste	Poço 03 - Glória D'Oeste	-58,3109	-15,7683	Ativo	não localizado
SAA	Captação Subterrânea	Glória D'Oeste	Poço 04 - Tião	-58,3128	-15,7742	Ativo	não localizado
SAA	Captação Subterrânea	Glória D'Oeste	Poço 05 - Monte Castelo	-58,3434	-15,8090	Ativo	não localizado
SAA	Captação Subterrânea	Glória D'Oeste	Poço 06 - Adelaide Monte Castelo	-58,3451	-15,8095	Ativo	não localizado
SAA	Captação Subterrânea	Glória D'Oeste	Poço 07 - Posto de Saúde	-58,3412	-15,8124	Ativo	sim
SAA	Captação Subterrânea	Glória D'Oeste	Poço 10 - Campo de Futebol	-58,3131	-15,7726	Ativo	não localizado
SAA	Captação Subterrânea	Glória D'Oeste	Poço 11 - Matinha	-58,3046	-15,7680	Ativo	não localizado
SAA	Captação Subterrânea	Glória D'Oeste	Poço 12 - Estrada do Trevo	-58,3139	-15,7929	Ativo	sim

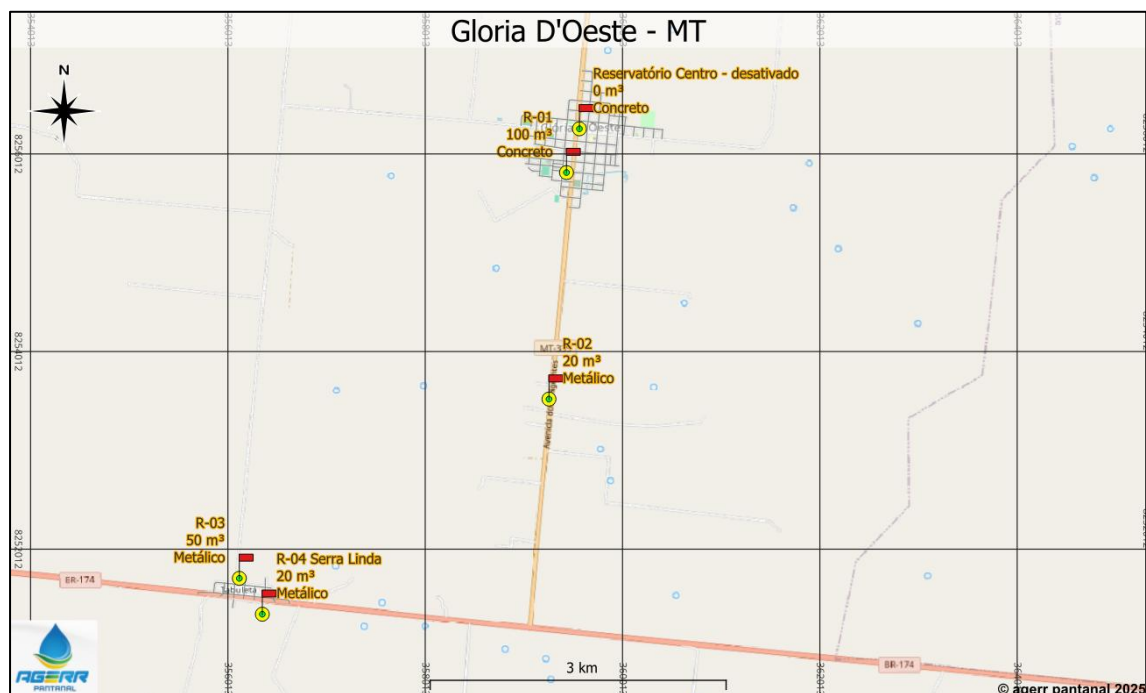
4.1.2 ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA – ETA

O Município de Gloria D'Oeste não possui Estação de Tratamento de água (ETA), o
RTF Gloria D'Oeste Nº 01-2025 Página 10 de 20

abastecimento é realizado através de **poços profundos**. Apenas 2 (dois) poços profundos é feita a desinfecção por pastilhas de cloro. As informações repassadas é que o DAE adquire pastilhas de cloro da CMT Mato Grosso.

4.1.3 RESERVATÓRIOS

O SAA de Gloria D'Oeste conta com cinco (5) reservatórios, sendo um deles desativado localizado na região do Centro. No quadro 3 estão dispostas as informações dos reservatórios.



Fonte: SIG AGERR Pantanal - Mapa Localização dos Reservatórios Glória D'Oeste - MT

Tabela 3 - Descrição dos Reservatórios - Glória D'Oeste - MT

Categoria Ativos	Quantidade	Coordenadas X	Coordenadas Y	Capacidade - m³
Ativo	4			190
Reservatório	4			
R-01	1	-58,31214	-15,77218	100
R-02	1	-58,31392	-15,79274	20
R-03	1	-58,34337	-15,80912	50
R-04 Serra Linda	1	-58,34118	-15,81241	20
Desativado	1			0
Reservatório	1			
Reservatório Centro - desativado	1	-58,31092	-15,76829	0
Total Geral	5	-292	-79	190

As figuras abaixo apresentam os registros fotográficos dos reservatórios em operação nos sistemas Centro, sistema Serra Linda e sistema do distrito Monte Claro.

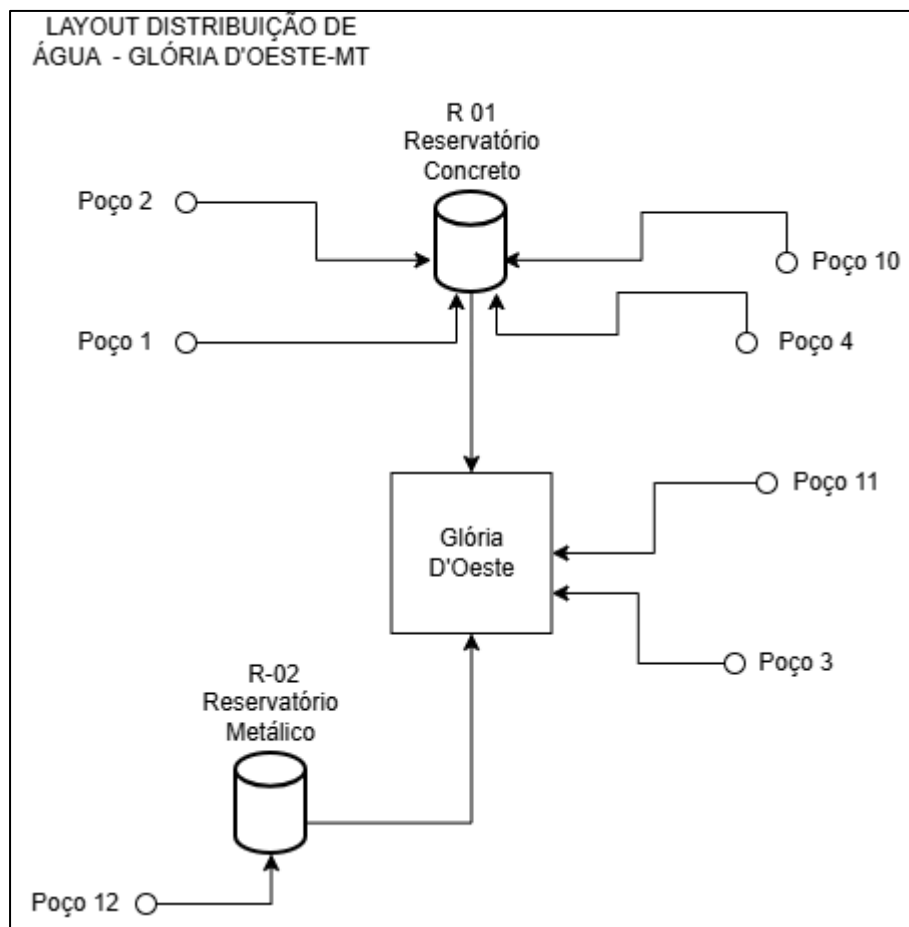


FONTE: Agerr Pantanal (2025)

4.1.4 ELEVATÓRIAS DE ÁGUA TRATADA - EAT

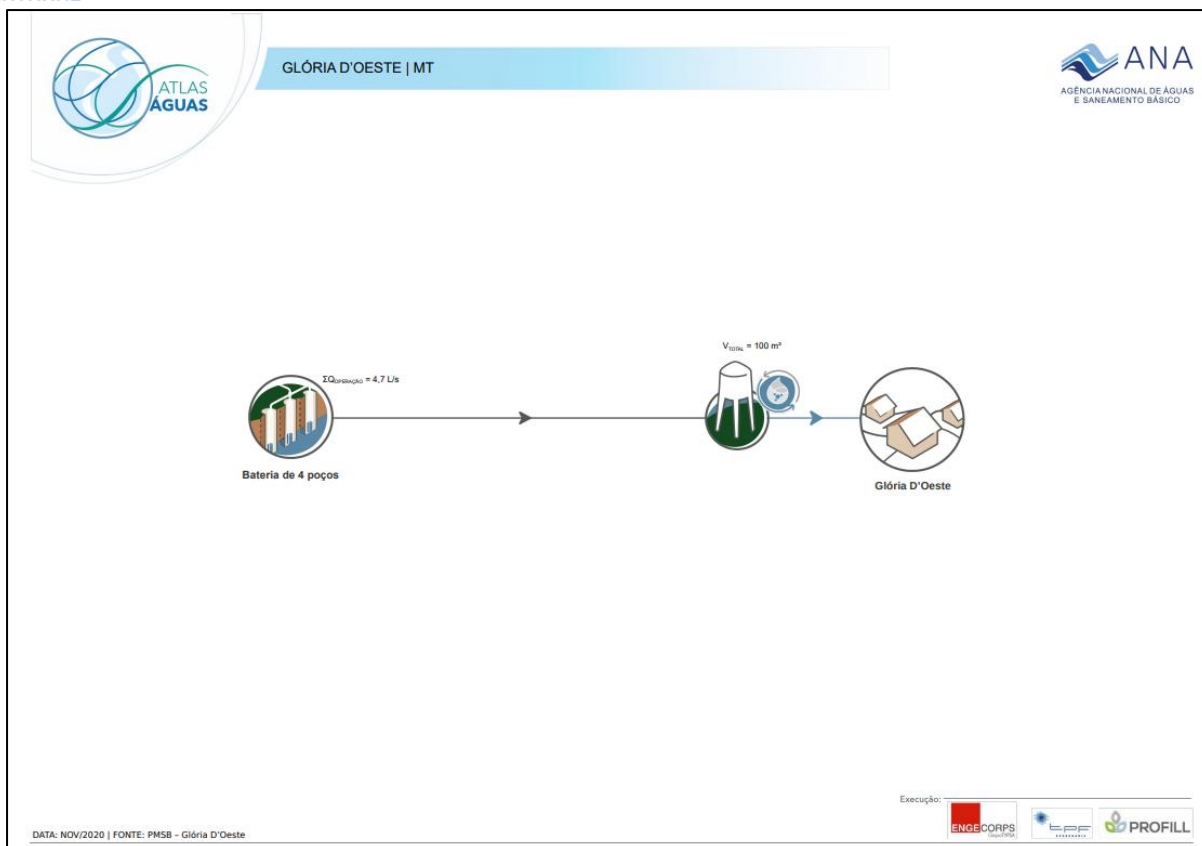
O SAA de Glória D'Oeste não possui estação elevatória de água tratada. Os poços profundos injetam diretamente na rede de distribuição, no reservatório principal e no reservatório localizado na estrada do trevo. Do ponto de vista técnico, há um subdimensionamento das bombas para vencer a altura manométrica dos poços, visto que será necessário que a bomba do poço abasteça a cidade juntamente com a altura dos reservatórios. Trata-se de uma prática desaconselhável, pois força o equipamento e reduz sua

vida útil. Abaixo o layout da distribuição de água da cidade de Glória D'Oeste. Há possibilidade de o rearranjo do layout não corresponder a realidade da implantação existente, pois não planta de rede de distribuição e nem interligações existentes entre as redes e reservatórios.



Fonte: Agerr Pantanal SIG 2025

Apresentamos também o atlas de água da cidade de Glória D'Oeste – MT feito e publicado pela ANA – Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico.



http://portal1.snirh.gov.br/arquivos/Croquis_SNIRH/3CC_5103957_GloriaDOeste.pdf

4.2 SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO (SES)

O município de Glória d'Oeste não possui sistema de coleta e tratamento de efluentes, sendo que a maior parte dos munícipes adotam práticas de tratamento individual de esgoto. Como no município não existe nenhum tipo de fiscalização em cima das construções de fossas são predominantes as fossas negras, o que não atende as exigências da NBR 7.229/93 que fixa as condições exigíveis para projeto, construção e operação de tanques sépticos.

4.3 UNIDADE COMERCIAL E OPERACIONAL

O atendimento ao cliente no município de Glória d'Oeste ocorre na sede do DAE situado na Rua João Cardoso, nas coordenadas geográficas 15°46'20.10"S e 58°18'43.60"O. O local não apresenta ponto de autoatendimento e o prestador de serviços no município de Glória d'Oeste realiza cobrança dos serviços de tratamento e distribuição de água, com os seguintes valores:

Residencial: R\$ 17,00

Comercial: R\$ 34,00.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Na fiscalização feita na cidade de Glória D'Oeste - MT, foram identificadas situações elencadas na lista de "Não Conformidades". Os principais pontos de atenção:

- Ausência de estrutura para controle e medição de vazão na entrada e saída de reservatórios;
- Ausência de anotação das medidas dos níveis de reservação;
- Ausência de procedimento para verificar a necessidade de limpeza e desinfecção do reservatório;
- Ausência de cronograma de limpeza da área do reservatório;
- Ausência de registros atualizados sobre as limpezas e desinfecção de reservatórios;

- Ausência de plano de amostragem plano de amostragem: documento que inclui definição dos pontos de coleta, número e frequência de coletas de amostras para análise da qualidade da água e de parâmetros a serem monitorados do ano de 2025;
- Ausência controle da qualidade da água para consumo humano, que é o conjunto de atividades exercidas regularmente pelo responsável pelo sistema ou por solução alternativa coletiva de abastecimento de água, destinado a verificar se a água fornecida à população é potável, de forma a assegurar a manutenção adequada do ano de 2025;
- Ausência das ações relacionadas ao “CAPÍTULO IV - DAS EXIGÊNCIAS APLICÁVEIS AOS SISTEMAS E SOLUÇÕES ALTERNATIVAS COLETIVAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO” Art. 23 “Os sistemas e as soluções alternativas coletivas de abastecimento de água para consumo humano devem contar com técnico habilitado responsável pela operação, com a respectiva anotação de responsabilidade técnica (ART) expedida pelo Conselho de Classe. Art. 24 “Toda água para consumo humano fornecida coletivamente deverá passar por processo de desinfecção ou adição de desinfetante para manutenção dos residuais mínimos, conforme as disposições contidas no Art. 32 da portaria 888.
- De acordo com o Capítulo VI - DOS PLANOS DE AMOSTRAGEM DE CONTROLE DA QUALIDADE DA ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO da portaria 888 no seu artigo 42, os responsáveis por SAA e SAC devem analisar pelo menos uma amostra semestral da água bruta em cada ponto de captação com vistas a uma gestão preventiva de risco.
- De acordo com o § 2º - Sistemas e soluções alternativas coletivas de abastecimento de água para consumo humano, supridos por manancial subterrâneo devem realizar análise dos parâmetros Turbidez, Cor Verdadeira, pH, Fósforo Total, Nitrogênio Amoniacal Total, condutividade elétrica e dos parâmetros inorgânicos, orgânicos e agrotóxicos, exigidos no Anexo da Portaria 888.

Em relação as não conformidades, elas foram divididas em grupos de gravidade. As gravidades variam em função dos prazos. Para o Grupo 2 de gravidade os prazos variam de 90 a 365 dias.

O total de 88 não conformidades que deverão ser sanadas no prazo estabelecido em cada item.

Sem mais para acrescentar, do ponto vista técnico das condições físicas, de equipamentos e de qualidade.

Deve a prestadora dos serviços providenciar, pessoalmente ou por provocação aos terceiros competentes, a conformação dos itens descritos, relativos às suas instalações, seus equipamentos e seus serviços, com o intuito de concorrer para uma prestação eficiente dos serviços públicos de abastecimento de água, objetivando o pleno atendimento dos seus usuários e a proteção do meio ambiente.

ENCERRAMENTO

Estes signatários apresentam o presente trabalho concluído, composto por 20 (vinte) folhas digitadas apenas em uma face, devidamente datado e assinado, colocando-se à disposição para eventuais esclarecimentos.

Mirassol d'Oeste, dezembro de 2025.

Participantes da Fiscalização:

Eng.^a Luciana N. Silva
Diretora Geral
AGERR Pantanal - MT

Eng.^o Paulo Mário C. Cardoso
Diretor Téc. Operacional
AGERR Pantanal - MT

Péricles S. da Cruz
Diretor Adm.-Financeiro
AGERR Pantanal-MT

Responsáveis pelo Relatório:

Eng.º Paulo Mário C. Cardoso
Diretor Técnico Operacional
AGERR Pantanal -MT

Amanda Leticia Silva
Santos
Estagiário Engenharia
AGERR Pantanal - MT

Rodney Ferreira Nunes
Junior
Estagiário Engenharia
AGERR Pantanal - MT

De Acordo:

Eng.ª Luciana Nascimento Silva
Diretora Geral
AGERR Pantanal -MT

ANEXO (S)

Ata de Abertura

Termo de Não Conformidade - TNC